

RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 30/2011

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, “d”, do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta nos processos nºs. **55267408/211-DTFP do DER-ES, 55268021/2011- DTFP do DER-ES e 55267130/2011- DTFP do DER-ES e 55609341/2011-DTFT do Der-ES**

RESOLVE:

DEFERIR, amparados pela Súmula nº 473 do STF, os processos acima citados e **CANCELAR** os autos de infração nºs. **9491, 9486, 9490 e 9472.**

Vitória, 22 de dezembro de 2011

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.